



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.273/91 -

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar com o Sr. LÁZARO SOARES DE SIQUEIRA, o terreno de sua propriedade, constante do lote nº 02, da quadra 181, com área total de 130,11 ms²., situado nesta cidade, à Rua Eduardo Braz de Queiroz, pelo lote nº 14 da quadra 10, medindo 10.00mxs.... 30.00ms situado à Av. Trancredo Neves, com área total de 300.00ms², de propriedade do patrimônio Municipal.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, 02 de julho de 1.991.


José Queiroz da Silva - Prefeito


Hélio Hilton Rezende - Secretário